



**Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei n. 8.906/94):** “Art. 69. ... § 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário.”

## CONSELHO SECCIONAL - BAHIA

Bahia, data da disponibilização: 22/04/2026

### DIRETORIA

#### PORTARIA

#### **PORTARIA N. 0136/2026 – GP**

A Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Bahia, no uso de suas atribuições, e na forma do quanto dispõe o art. 65, inciso XX, do Regimento Interno da Seccional, resolve nomear como membros da COMISSÃO DE PROTEÇÃO AO DIREITO DO CONSUMIDOR, os advogados ADRIANA VIEIRA TENORIO, OAB/BA 86226; BRUNO VINÍCIUS GUIMARÃES AGUIAR, OAB/BA 86835; FLAVIA NEIVA BARBOSA, OAB/BA 75265; GIULIA RE DAMORE, OAB/BA 84034; JULIANA SANTOS DE JESUS, OAB/BA 44038; LORENA MELO DE FREITAS, OAB/BA 81745; MARCIÉLLE EYNG CARRER, OAB/BA 73172; ROBERTO NASCIMENTO SAMPAIO JUNIOR, OAB/BA 82153; LUAN SOUZA AMORIM DE JESUS, OAB/BA 88121; MARCO AURÉLIO MAIA DE LIMA ALMEIDA, OAB/BA 83179; YANNA RAISSA BRITO COUTO DA SILVA, OAB/BA 53395; MILENE SILVA SANTOS GONÇALVES, OAB/BA 71322. Publique-se e cumpra-se. Salvador-BA, 20 de Abril de 2026. Daniela Lima de Andrade Borges Presidente da OAB/BA.